

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.519 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Classificar quanto à Segurança da Barragem IA, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Sangradourozinho, UPG TA- 4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Araguaia, município de Poxoréo, empreendedor Marco Antônio de Souza.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 182707/GSB/CCRH/SURH/2024, de 18 de novembro de 2024, do processo SAD Nº 5921/2023

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Mariana I, no município de Poxoréo ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 30836
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Marco Antônio de Souza – CPF: 056.723.978-08
- VI. Município/UF: Poxoréo/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°40'48,5"S, 54°05'43,2"W
- VIII. Altura (m): 6,60
- IX. Volume (hm³): 0,007
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Sangradourozinho, UPG TA- 4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Araguaia

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 4.0 do Parecer Técnico N° 182707/GSB/CCRH/SURH/2024.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Parecer Técnico

Classificação quanto à Segurança da Barragem de Terra Existente. código SNISB: 30836

PT Nº: 182707 / GSB / CCRH / SURH / 2024

Processo Nº: 5921/2023

Data do Protocolo: 17/03/2023

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO**Interessado**

- **Nome / Razão Social:** Marco Antonio de Souza
- **CPF/CNPJ:** 056.723.978-08
- **Endereço:** Rua F, ponta Negra, Núcleo 04, casa 20, Quadra 09 - CEP: 69.037-000
- **Município:** Manaus - AM

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** Fazenda Mariana I
- **Localização:** Rodovia BR 070km249 + 07 km a direita sn zona rural - CEP: 78800-000
- **Município:** Dom Aquino - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:54:38,30 - S: 15:40:47,12

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** Jonatas Garcia Hurtado
- **Formação:** Engenheiro civil - CREA : MT 046858



Walter Correa Carvalho Junior
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

Cuiabá - MT, 18 de novembro de 2024

PARECER TÉCNICO --- Processo nº 5921/2023

Cuiabá, 18 de novembro de 2024.

Assunto: Classificação quanto à Segurança da Barragem de Terra Existente. código SNISB: 30836**1. INTRODUÇÃO**

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No Estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa SEMA nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

Este Parecer Técnico apresenta o resultado da análise das informações técnicas constantes no processo nº 5921/2023, de Marco Antônio de Souza, que solicita a Classificação da barragem de terra existente para acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água, localizada no Córrego Sem Denominação afluente do Ribeirão Sangradourozinho, Bacia Hidrográfica do Araguaia e na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA - 4 – Alto Rio das Mortes (Resolução CEHIDRO nº 05 de agosto de 2006), na Fazenda Mariana I, localizada no Município de Poxoréu, estado de Mato Grosso.

Este Parecer encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo:

- Requerimento Padrão SEMA-MT para Classificação de Barragem assinado pelo Representante Legal, sr. Darci Carlos Fornari, CPF nº 025.438.199-59 (fls. 02/03); publicação do pedido no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) nº 28.454 na data de 10/03/2023 (fl. 05); comprovante de pagamento referente à análise (fls. 124 a 126).
- Documentos técnicos: Requerimento de classificação de barragem existente quanto à segurança (Formulário 28) e anexos preenchidos (fls. 10 a 15); ART de Laudo de barragem, assinada pelo Engenheiro Civil Jonatas Garcia Hurtado, ART nº 1220230024233 (fl. 06); Relatório da barragem contendo: descrição e características da barragem, relatório fotográfico, inspeção da barragem, estudos hidrológico e hidráulico, relação batimétrica do reservatório, plantas, desenhos e detalhes (fls. 16 a 117).
- Em resposta ao Ofício de Pendência Nº 186896/GSB/CCRH/SURH/2023 de 04/08/2023, apresentou os seguintes administrativos: Procuração do sr. Marco Antônio de Souza para o sr. Darci Carlos Fornari (fl. 133); novo Requerimento de classificação de barragem existente quanto à segurança (Formulário

28) e anexos preenchidos (fls. 134 a 139); Nova ART n° 1220230235449 (fl. 172) referente estudos de bacias hidrográficas, Projeto “*As Built*” e dimensionamento das estruturas extravasoras; Cronograma de obras (fl. 144); dimensionamento hidráulico das estruturas junto com desenhos e detalhes (fls. 145 a 165); Documentos em Arquivo Digital de pendrive (fl. 166);

- Foi realizado, por esta Gerência de Segurança de Barragem, uma pré-análise quanto aos possíveis Danos Potenciais causados pelo colapso da estrutura, sendo o resultado encaminhado por email ao Responsável Técnico em 09/01/2024 (fls. 173 e 174) tendo retornado como resposta a seguinte documentação: Declaração de Condição de Estabilidade da Barragem (fl. 183); Relatório de Perícia na Barragem (fls. 186 a 214); Estudo de Ruptura Hipotética de Barragem (fls. 219 a 236); ART de levantamento cadastral multifinalitário e levantamento topobatemétrico das barragens, realizado pelo sr. José Fernando Salvador, Engenheiro Agrimensor, ART n° 1220240215288 (fl. 236/v); ART de Estudo e Análise de Mancha de Alagamento por ruptura hipotética da barragem, realizado pelo sr. Jonatas Garcia Hurtado, Engenheiro Civil, ART n° 1220240227277 (fl. 237); e Arquivo *Shapefile* da Mancha de Inundação (fl. 238).

Identificou-se que a propriedade possui CAR sob n° MT71964/2018 referente à Fazenda Mariana I em nome de Marco Antônio de Souza e Neuza de Souza Ferreira, com uma área de 1004,7904 ha.

Conforme descrito no processo, trata-se de uma sequência de duas barragens denominadas Mariana IA (montante) e Mariana IB (jusante). As características gerais dos barramentos são apresentadas nos Quadro 1 e Quadro 2. Vale destacar que o Responsável Técnico apresentou apenas um Formulário 28 com dados da barragem Mariana IB, sendo que o volume foi acumulado pela somatória dos reservatórios. Considera-se que as informações adicionais fornecidas pelo responsável técnico sobre as características fisiográficas, pluviométricas, vazão máxima de projeto e sistema de descarga servem de suporte para a classificação do Barramento Mariana IB.

Quadro 1: Características gerais do barramento.

Empreendedor:	MARCO ANTONIO DE SOUZA
CPF/CNPJ:	056.723.978-08
Localização do empreendimento:	Fazenda Mariana I
N° CAR:	MT71964/2018
Município/UF:	Poxoréo/MT
Finalidade do barramento:	Piscicultura
Situação do empreendimento / Idade de construção	Em Operação / mais de 10 anos
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Sangradourozinho
Sub-bacia/Bacia:	Bacia Hidrográfica Araguaia e Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA – 4 – Alto Rio das Mortes
Área da bacia de contribuição (km²)*:	3,43

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos.

Quadro 2: Características gerais dos barramentos.

Nome da barragem	Barramento Mariana IA (Montante)	Barramento Mariana IB (Jusante)	
Coordenadas do eixo da barragem	15°40'53.2"S e 54°05'51.1"O	15°40'48.5"S e 54°05'43.2"O	
Altura máxima projetada (m)	5,80 (fls. 23/165)	6,60 (fl. 48/164)	
Código SNISB	31784	31785	
Cota do coroamento (m) / revestimento	653,00 (fl. 23/165) / cascalho (fl. 24)	651,00(fl. 48) / cascalho	
Comprimento do coroamento (m)	100,00 (fl. 24)	~160 m	
Largura média do coroamento (m)	6,00 (fl. 24)	5,20 (fl. 164)	
Largura da base no talvegue (m)	20,05 (baseado no desenho – fl.165)	28,30 (baseado no desenho – fl.164)	
Tipo de material	Terra	Terra	
Tipo estrutural	Homogênea	Homogênea	
Sistema de drenagem interna	Inexistente	Inexistente	
Sistema de impermeabilização	Inexistente	Inexistente	
Inclinação talude jusante/ revestimento	1,0:1,0 / sem proteção (fl. 165)	1,0:1,5 / sem proteção (fl. 164)	
Inclinação talude montante/ revestimento	1,0:1,5 / sem proteção (fl. 165)	1,0:2,0 / sem proteção (fl. 164)	
Ombreiras	Naturais	Naturais	
Drenagem superficial	Inexistente	Inexistente	
Tipo de fundação	Solo residual/aluvião (fl.234)	Solo residual/aluvião (fl.234)	
Tratamento da fundação	Inexistente	Inexistente	
Níveis do Reservatório em metros	Nível normal de operação (NNO)	652,00 (fl. 97 e relação batimétrica fl. 107)	649,90 (relação batimétrica fl. 107 e informações do vertedouro)
	Nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM)	652,60 (fl. 97 e relação batimétrica fl. 107)	650,50 (relação batimétrica fl. 107 e informações do vertedouro)
	Área inundada (NNO) (ha)	1,33 (fl. 107)	1,37 (fl. 108)
	Volume armazenado (NNO) (hm ³)	0,006 (fl. 107)	0,006 (fl. 108)
	Área inundada (NMM) (ha)	1,37 (fl. 107)	1,77 (fl. 108)
	Capacidade total (NMM) (hm ³)	0,007 (fl. 107)	0,007 (fl. 108)
Nome/ tipo do órgão extravasor principal / localização	Monge com Tubulação de concreto no centro	Monge com 2 Tubulações de concreto na OD e Vertedouro escavado seção trapezoidal na OE	
Vazão de projeto (m ³ /s) / TR	63,42 / 10.000 anos (fl. 90)	63,42 / 10.000 anos (fl. 90)	
Vazão para NMM órgão extravasor principal (m ³ /s)	0,736 m ³ /s (fl. 99)	1,60 m ³ /s para os monges extravasores (fl. 102) e 16,51 m ³ /s para canal extravasor (fl. 104)	
Cota da soleira (m)	648,10 (calculado em função dos dados apresentados)	645,00 (calculado em função dos dados apresentados)	
Borda livre (m)	0,40 m (fl. 97)	0,50 m (fl. 101)	
Tipo de controle	comporta de madeira	comporta de madeira	
Tipo de operação	Manual	Manual	
Dissipação de energia	Sem estrutura de dissipação de energia	Sem estrutura de dissipação de energia	
Estudos hidrológicos	Utilizou modelagem chuva-vazão I-Pai-Wu baseado em estudo de chuvas máximas de Gumbel com série histórica de 32 anos da estação pluviométrica Poxoréu (83358) do INMET.	Utilizou modelagem chuva-vazão I-Pai-Wu baseado em estudo de chuvas máximas de Gumbel com série histórica de 32 anos da estação pluviométrica Poxoréu (83358) do INMET.	

Nome da barragem	Barramento Mariana IA (Montante)	Barramento Mariana IB (Jusante)
Dimensionamento hidráulico	Monge Extravassor circular de concreto – diâmetro $\Phi 400$ mm. Centro. Capacidade $0,736 \text{ m}^3/\text{s}$ no NMM calculada pela fórmula de orifícios com carga hidráulica de $4,70 \text{ m}$.	Extravassor escavado no solo seção trapezoidal com base inferior de $5,20 \text{ m}$, $0,60 \text{ m}$ de Lâmina d'água e declividade de 2% . OE. Capacidade $16,51 \text{ m}^3/\text{s}$ no NMM, calculado pela equação de canais (Manning). Monge Extravassor circular de concreto – 2 tubulações com diâmetro $\Phi 400$ mm. OD. Capacidade $0,818 \text{ m}^3/\text{s}$ para monge A no NMM com carga hidráulica de $5,80 \text{ m}$ e $0,782 \text{ m}^3/\text{s}$ para monge B no NMM com carga hidráulica de $5,30 \text{ m}$. Vazão mínima remanescente deverá ser avaliada pela Gerência de Outorga - GOUT.
Obras de adequação	Não foram apresentadas adequações nos sistemas extravassores do barramento.	O responsável técnico apresentou projeto de adequação do vertedor para atender TR de 10.000 anos. Propõe aumento da seção trapezoidal para largura base de $15,00 \text{ m}$ e largura superficial de $18,00 \text{ m}$ com soleira na cota $650,00 \text{ m}$, comprimento de $10,00 \text{ m}$ e declividade de $2,0\%$. Com lâmina d'água de $0,75 \text{ m}$, terá capacidade de $64,08 \text{ m}^3/\text{s}$. NMM retornará cota $650,75 \text{ m}$ restando borda livre de $0,25 \text{ m}$. Será construído dissipador de energia em um degrau e bacia de amortecimento. Previsão de execução até setembro/2024 (Prazo deverá ser revisto).
Manutenções previstas	Limpeza/supressão de vegetação e adequação dos dispositivos vertedores para a Vazão de Projeto.	Limpeza/supressão de vegetação e adequação dos dispositivos vertedores para a Vazão de Projeto. Construção de novo vertedor.
Segurança física	Realizou ISR na data de $30/09/2023$. Barramento composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. Apresentou excesso de vegetação nos taludes e crista, pequenas erosões e surgência no pé do talude. Não possui vertedouro de superfície. O autor atesta estabilidade do barramento existente em relação a Visita Técnica realizada e diretamente relacionada às correções propostas para a barragem. Responsabilidade Técnica atribuída ao engenheiro civil Jonatas Garcia Hurtado (ART nº 1220230024233 – fl. 181) referente a Laudo de barramento de terra.	Realizou ISR na data de $30/09/2023$, porém, não realizou a caracterização quanto a estabilidade dos taludes. Apresentou excesso de vegetação nos taludes e crista, pequenas erosões, formigueiros isolados e surgência no pé do talude. O autor atesta estabilidade do barramento existente em relação a Visita Técnica realizada e diretamente relacionada às correções propostas para a barragem. Responsabilidade Técnica atribuída ao engenheiro civil Jonatas Garcia Hurtado (ART nº 1220230024233 – fl. 181) projetista <i>As Built</i> do barramento.

2. CLASSIFICAÇÃO

Quanto Dano Potencial Associado

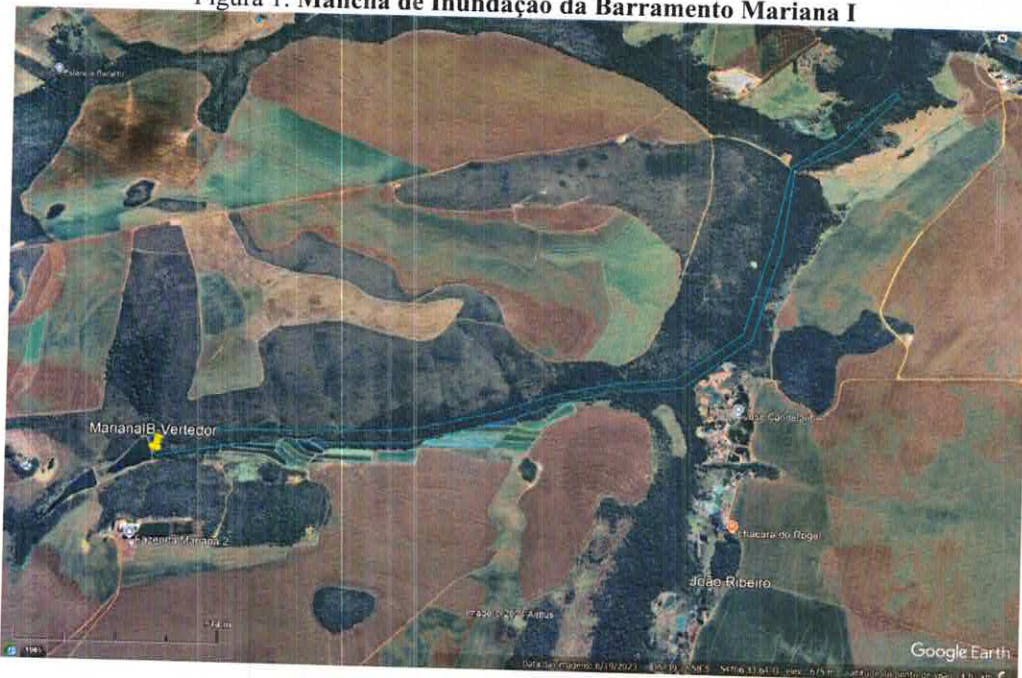
A classificação quanto ao Dano Potencial Associado se baseou na Resolução ANA nº 132/2016 e Quadro constante no anexo II da Resolução CNRH nº 143/2012 e, quanto à Categoria de Risco foi realizada utilizando o Quadro de Classificação quanto à Categoria de Risco, constante no anexo II da Resolução CNRH nº 143/2012. Já quanto ao volume seguiu o disposto no Art. 7º da Resolução CNRH nº 143/2012.

Foi realizado, por esta Gerência de Segurança de Barragem, uma pré-análise quanto aos possíveis Danos Potenciais causados pelo colapso da estrutura, sendo o resultado encaminhado por email ao Responsável Técnico em 09/01/2024 (fls. 173 e 174).

Foi apresentada perícia técnica realizada pelo Engenheiro Agrícola Tadeu Miranda de Queiroz, ART nº 1220240093844 (fl. 182), avaliando que se trata de barragem com DPA Baixo, baseado no Relatório de Perícia para Cadastro de Segurança de Barragem (fls. 186 a 214), refutando a pré-análise da SEMA.

Posteriormente a reunião ocorrida em 08/08/2024, foi apresentado estudo de ruptura hipotética de barramento, sob protocolo SAD nº 17096/2024 de 24/10/2024 (fls. 217 a 238). Foram utilizadas cotas topográficas de RTK para basear o Modelo Digital de Terreno (MDT) e estimar mancha de inundação pela metodologia simplificada da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. Os cálculos hidráulicos resultam em mancha de inundação de aproximadamente 5,5 km a partir da barragem representando uma área de 34,00 ha, afetando as instalações de piscicultura do próprio interessado, uma estrada vicinal e instalações a jusante (até 30 instalações).

Figura 1. Mancha de Inundação da Barramento Mariana I



Após avaliação dos possíveis riscos associados à barragem, a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), está descrita no Quadro 3.

Quadro 3. Memória de cálculo quanto ao DPA¹

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		Coefficiente
Volume Total do Reservatório (a)	(<= 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	(Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
Impacto ambiental (c)	(Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico(d)	(Quando existem mais de 5 até 30 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem) (3)	3
DPA = ∑ (a até d)		9

Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO N° 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

O Responsável Técnica apresentou Inspeção Regular de Barragem de Terra por meio de Relatório Técnico datado de 30/09/2023. Considerando que nos casos da não possibilidade de inspeção devido à péssimas condições de manutenção tipo excesso de vegetação e dificuldade de acesso aos órgãos do barramento, será adotada a maior pontuação nos itens da matriz de classificação. Salientando ainda que não fora apresentado Plano de operação nem de instrumentação do barramento.

Então, no Quadro 4, que se encontra a matriz de classificação do barramento quanto à categoria de risco.

Foram alterados os valores dos seguintes itens de classificação da matriz:

Toda a Matriz PS. Existência de documentação de projeto – motivo: pelos documentos apresentados.

¹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.

Quadro 4. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco^{2*}

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
1. Altura (a)	<input type="checkbox"/> ≤ 15 m (0)	0
2. Comprimento (b)	<input type="checkbox"/> Comprimento ≤ 200 m (2)	2
3. Tipo de barragem quanto ao material de construção	<input type="checkbox"/> Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
4. Tipo de fundação (d)	<input type="checkbox"/> Solo residual / aluvião (5)	5
5. Idade da barragem (e)	<input type="checkbox"/> entre 10 e 30 anos (2)	2
6. Vazão de projeto (f)	<input type="checkbox"/> TR = 10.000 anos (3)	3
		CT = ∑ (a até f)
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
1. Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecânicos c/ problemas ident., c/ redução de capacidade de vazão e c/ medidas corretivas EM IMPLANTAÇÃO / canais ou vertedouro c/ erosões ou parc. Obstruídos (7)	7
2. Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis e dispositivos hidroeletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
3. Percolação (i)	<input type="checkbox"/> Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estabilizadas e/ou monitoradas (3)	3
5. Deformações e Recalques (j)	<input type="checkbox"/> Inexistente (0)	0
6. Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	<input type="checkbox"/> Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo (1)	1
7. Eclusa (l)	<input type="checkbox"/> Não possui eclusa (0)	0
		Ec = ∑ (g até l)
PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
1. Existência de documentação de projeto (n)	<input type="checkbox"/> Projeto Básico (4)	4
2. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	<input type="checkbox"/> Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	4
3. Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	<input type="checkbox"/> Possui e não aplica procedimentos de inspeção e monitoramento (5)	5
4. Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	<input type="checkbox"/> Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	0
5. Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	<input type="checkbox"/> Emite os relatórios sem periodicidade (3)	3
		Ps = ∑ (g até i)

² Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.

Resumo da Classificação

NOME DA BARRAGEM:	BARRAMENTO MARIANA IB
NOME DO EMPREENDEDOR:	Marco Antônio Souza
DATA:	30/09/2023

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	15
2	Estado de Conservação (EC)	11
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	16
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		42

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8 ⁽¹⁾
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35

⁽¹⁾ Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		9

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:	
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO

3. PARECER

A solicitação de classificação desta barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui característica de Pequeno Volume, CRI Médio e DPA Baixo. Em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, o que implica nas consequências regulatórias dispostas no Quadro 5.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em alguns dos critérios utilizados para a classificação.

É responsabilidade do empreendedor, comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem especialmente eventual situação que implique em reclassificação para CRI alto, conforme versa o texto do art. 8º da Instrução Normativa citada. Ainda, é responsabilidade do empreendedor a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 30836.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

4. CONDICIONANTES

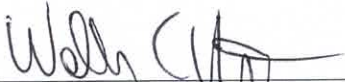
As consequências regulatórias da classificação se encontram discriminadas no Quadro 5, ficando o empreendedor obrigado a realizá-las tempestivamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:


Quadro 3: Resumo das ações de obrigação do empreendedor.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE
5.1.1.	O empreendedor fica obrigado prover os recursos necessários à garantia de segurança da barragem, inclusive as correções das anomalias avaliadas pelo Responsável Técnico e constantes do Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR).	Enquanto existir o barramento e for constituída sua necessidade
5.1.2.	Providenciar a elaboração Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR) acompanhado de ART do responsável, conforme modelo constante do Volume II - Guia de Orientação e Formulários para Inspeções de Segurança de Barragem da ANA.	A cada 05 anos e enquanto existir o barramento
5.1.3	Apresentar estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação da barragem*	Em 05 anos a contar da publicidade do ato de classificação
5.1.4	Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.	Enquanto existir o barramento e for constituída sua necessidade
5.1.5	Rever prazo para manutenções e cronograma de obras e adequações, principalmente quanto a adequação do vertedouro.	01 ano a contar da publicidade do ato de classificação e enquanto existir o barramento

*Para fins de reavaliação quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos no nível Máximo *Maximorum*, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. O empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do relatório do estudo, mapa de inundação e os arquivos finais da “mancha de inundação” nos formatos *kmz* ou *shapefile* (juntamente da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)).

Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.


Walter Corrêa Carvalho Junior
Eng. Sanitarista / Aperfeiçoamento Seg. de Barragens
Analista de Meio Ambiente
GSB/CCRHSURH


Nedio Carlos Pinheiro
Coordenador de Controle de Recursos Hídricos
CCRHSURH



Protocolo: 1645525

Data: 05/12/2024

Título: GSB Extrato de Portarias - 05.12.2024

Página(s): 11 a 11

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.509 de 19 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego Mariana, UPG A - 6 - Manissauá - Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°17'52,70"S e 55°15'50,10"W, na propriedade rural, no município de Vera/MT, empreendedor Celso Antônio Vedana - CPF: 347.068.609-20, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.519 de 19 de novembro de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem IA, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Sangradourozinho, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Araguaia, coordenadas geográficas: 15°40'48,5"S e 54°05'43,2"W, na propriedade rural, no município de Poxoréo/MT, empreendedor Marco Antônio de Souza, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

